
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 03/2024/CSO/GAB/SEMAD DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 03/2024/CSO/GAB/SEMAD DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício das suas atribuições conferidas pelo art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048/2023, vinculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO As competências estabelecidas para a Coordenadoria de Saúde Ocupacional, conforme disposto no art. 14º do mencionado Decreto Nº 19.048/2023, de 06 de junho de 2023, reconhecendo a previsibilidade de casos não contemplados pelas legislações vigentes em segurança, saúde e medicina do trabalho.

CONSIDERANDO O Processo Administrativo 00600-00007051/2022-16-e que trata da Terceirização dos Serviços de Saúde e Segurança no Trabalho, destinado aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Porto Velho-RO.

CONSIDERANDO A Lei Complementar nº 385, de 01 de julho de 2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

CONSIDERANDO o Decreto 11824/2010, 18 de outubro de 2010, o qual regulamenta o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, de que trata a Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010 e dá outras providências.

CONSIDERANDO O Decreto Nº 20.662/2024, DE 03 de Dezembro de 2024, que Institui a Política de Segurança e Saúde Ocupacional dos Servidores do Município de Porto Velho.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTITUIR A Banca Recursal de Saúde Ocupacional, composta por cinco (5) médicos peritos, com o objetivo de analisar e decidir sobre casos médicos relacionados à saúde ocupacional que não estejam claramente contemplados na legislação vigente, a ser composta pelos servidores abaixo designados, sobre a presidência do primeiro:

- IVANILDO ALMEIDA OLIVEIRA – Mat. 156192 - Médico
- LOURIVAL DE JESUS CUNHA NETO – Mat.70342 - Médico
- CARLOS FELIPE NOCRATO LOIOLA – Mat. 258401 - Médico
- PAMELA CRISTINA LANZARIN CARVALHO DE MORAES – Mat. 283961 - Médico
- OVIDIO RODRIGUES TUCUNDUVA NETTO - Mat. 118952 - Médico

Art. 2º - Compete à Banca Recursal:

- Receber e analisar os casos médicos encaminhados, que envolvem aspectos de saúde ocupacional não previstos explicitamente na legislação;

- Deliberar sobre a melhor solução para cada caso, levando em consideração as melhores práticas médicas, éticas e os direitos dos trabalhadores;
- Emitir parecer técnico conclusivo, a ser encaminhado à autoridade competente para homologação;
- Propor, se necessário, a revisão de normas e procedimentos vigentes para adequação das regulamentações futuras;
- Analisar tecnicamente os recursos impetrados pelos servidores municipais quando da alegação de discordância e devida comprovação pelas partes, dos pareceres emitidos pela empresa contratada.

Art. 3º - Os médicos integrantes da Banca Recursal deverão atuar de forma imparcial e independente, comprometendo-se a zelar pela integridade e bem-estar dos trabalhadores envolvidos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0933C51A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/12/2024. Edição 3870
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>